



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

**Processo Licitatório nº 020/2022**

**Pregão Presencial nº 006/2022**

**Código de Registro no TCE: F2ADE70A5449E3EB5C7ECD001A62C5FC664A8EA3**

O Município de Marema/SC, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua José Gaspari, nº 69, através de seu Prefeito Municipal, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 020/2022**, na modalidade **Pregão Presencial para Compras e Serviços nº 006/2022**.

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei complementar 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 002/2022, que designa o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

No endereço Rua José Gaspari, 69, centro, Marema, junto ao setor de protocolo, estará recebendo os envelopes da Documentação e Proposta de Preços dos interessados até às **08h00min do dia 03 de março de 2022**, e abertura dos envelopes de propostas e habilitação **no mesmo dia às 8h30min**, na sala do presidente da Comissão Permanente de Licitações;

## **1. DO OBJETO**

1.1. Este processo tem por objeto a **Serviço de Comunicação Multimídia para a prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET) via Fibra Óptica, distribuídos nas repartições públicas do município de Marema, incluídos equipamentos em comodato, instalação, conforme especificações técnicas da ANATEL**, de acordo com as especificações e quantidades contidas no ANEXO I – Termo de Referência.

1.2. No preço cotado já deverão estar incluídos eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

1.3. O valor máximo, quantidades, tipo e demais características estão dispostas no Anexo I – Termo de Referência.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o **Atendimento dos Requisitos de Habilitação** estabelecidos neste Edital. A Comprovação se dará através de apresentação de DECLARAÇÃO DE REQUISITOS DE HABILITAÇÃO estabelecidos neste Edital, conforme Anexo IV, ou declaração verbal ao início da sessão.

2.2 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital.

2.3 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, aqueles que não se enquadrarem em uma ou mais situações a seguir:

2.3.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Reunida em consórcio ou coligação.

2.3.3 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

2.3.4 Empresas declaradas inidôneas pela Administração Pública de qualquer esfera, de Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

2.3.5 Cujos Sócios, diretores ou representantes pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;

2.3.6 Estrangeiros que não funcionem no País;

2.3.7 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.3.8 Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.4 Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme a legislação vigente.

2.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

### **3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES**

3.1 Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser distintos, lacrados e identificados, sendo entregues ao Setor de Protocolo, conforme endereço, dia e horário especificados:

**3.1.1 Os envelopes: nº 01 – Proposta e nº 02 – Documentação de Habilitação, bem como documentos para o credenciamento do Representante, deverão ser protocolados junto ao setor de Licitação do Município de Marema, situado à Rua José Gaspari, nº 69, Centro, na cidade de Marema/SC, até às 08h00min do dia 03 de março de 2022.**

3.2 Os envelopes deverão estar identificados em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

#### **MUNICIPIO DE MAREMA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 006/2022

#### **ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ:

#### **MUNICIPIO DE MAREMA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022

PREGÃO PRESENCIAL PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 006/2022

#### **ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ:

3.3 Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

### **4. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**4.1 A abertura da sessão pública e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 08h30min do dia 03 de março de 2022 na sala do Setor de Licitações, localizado Rua José Gaspari, nº 69, Centro, na cidade de Marema/SC.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

**5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CREDENCIAMENTO**

5.1 A abertura da sessão se dará no dia, hora e local estabelecido no item 4.1, realizando sessão pública.

5.2 A empresa que optar por enviar representante para a sessão pública, deverá credenciar-lo como representante legal da licitante, dando-lhe poderes para acompanhar, formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

5.3 Na sessão pública para abertura dos documentos, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame, sendo efetuada as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro fora dos envelopes.

5.4 O representante da licitante deverá apresentar-se junto ao Pregoeiro, devidamente munido de:

- a) Cédula de identidade ou outro documento com foto;
- b) Documentação para credenciamento, conforme modelo do Anexo III ou procuração devidamente assinada pelo Representante legal da proponente;

*b.1 Se o representante for sócio, proprietário ou dirigente da empresa, fica dispensada a apresentação da carta de credenciamento.*

c) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social, *consolidado ou acompanhado da última alteração*, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas. Em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. **(Na apresentação no credenciamento, fica dispensada na Habilitação);**

d) Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV.

e) Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do Portal de busca do TCU, comprovando não estar impedida de contratar com a Administração Pública, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

*e.1) Não sendo apresentado o espelho da consulta, fica condicionada a verificação pelo pregoeiro no ato do recebimento dos envelopes e credenciamento*

5.5 As **microempresas e empresas de pequeno porte, para** se beneficiarem da Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela lei 147/2014, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento (fora dos envelopes):

5.5.1 **Certidão Simplificada**, com data de emissão não superior a 120 (cento) dias, da abertura das propostas, comprovando o enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, **emitida pela Junta Comercial** da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007.

**5.6 OS DOCUMENTOS RELATIVOS AO CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROTOCOLADOS JUNTO DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA;**

5.7 A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, não implicará na exclusão da proposta no certame. Contudo, não serão aceitos lances verbais e nem manifestação em nome da licitante neste ato.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

5.8 Os documentos devem ser apresentados em cópia, acompanhados de documentos originais para conferência da sua veracidade ou de assinaturas, no ato da sessão, ou autenticados em cartório.

5.9 **As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes**, sem que se efetive o devido credenciamento de representante, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta, não tendo direito ou acesso aos lances verbais, **sendo que deverão enviar o Contrato Social e as declarações que cumprem com os requisitos de habilitação fora dos envelopes, ou em envelope separado da Habilitação e Proposta.**

## 6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 O Envelope nº 01 – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, **assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas**, contendo ainda:

- a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF, nº telefone, e-mail, conta bancária;
- b) Número deste Pregão;
- c) Número do item, quantidade estimada, unidade de medida, especificação do item de acordo com o disposto no **Anexo I** deste Edital, marca e modelo (quando for o caso) dos itens, preço unitário do item, preço total.
- d) Local, data, assinatura e identificação do representante legal da licitante.

6.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

6.3 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, **com no máximo DUAS casas decimais à direita da vírgula**, praticados no último dia previsto para a entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa inflacionária.

6.4 Nos preços finais deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, custos, despesas administrativas e operacionais, fretes, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, mão-de-obra, que eventualmente incidam sobre a execução do objeto da presente Licitação.

6.5 **Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas**, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.6 As propostas cotadas acima do preço de referência serão automaticamente desclassificadas.

6.7 As propostas que tenham sido classificadas serão verificadas pelo Pregoeiro para constatar a possibilidade de erros aritméticos nos cálculos e na soma. Os erros serão corrigidos pela Comissão da seguinte forma:

- a) nos casos em que houver discrepância entre os valores grafados em algarismos numéricos e por extenso, o valor grafado por extenso prevalecerá;
- b) nos casos em que houver uma discrepância entre o preço unitário e o valor total obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário cotado deverá prevalecer;
- c) nos casos em que houver discrepância entre o valor da soma de parcelas indicada na Proposta e o valor somado das mesmas, prevalecerá o valor somado pelo Pregoeiro.

6.7.1 Os preços unitários apresentados no texto da proposta da licitante serão corrigidos pelo Pregoeiro de acordo com o procedimento acima e serão considerados para efeito de ordenação em relação às demais licitantes e como o valor a que se obriga o proponente.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

## 7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, dentro do Envelope nº 02, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas, por representante legal da licitante ou preposto.

7.2 As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

### 7.3 Habilitação Jurídica:

a) **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social, *consolidado ou acompanhado da última alteração*, devidamente registrado em Junta Comercial ou em Cartório de Títulos e Documentos de Pessoas Jurídicas. Em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedades por Ações acompanhadas de documento de eleição de seus administradores. *Caso a licitante tenha apresentado no ato do credenciamento, fica isento de apresentá-lo novamente na fase de habilitação.*

b) Declaração de não empregabilidade de menores, conforme Art. 7º, inciso XXXIII, CF. (modelo em Anexo VI).

c) Declaração de não Parentesco (modelo Anexo VII)

d) Declaração de inexistência de fatos supervenientes (modelo Anexo V);

e) Alvará de localização e Funcionamento da sede da empresa;

### 7.4 Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, demonstrando situação regular perante a Fazenda Nacional, expedida exclusivamente pelas [unidades da Receita Federal do Brasil \(RFB\)](#), com apresentação de certidão que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela RFB e PGFN.

f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

### 7.5 Habilitação Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata.

**ATENÇÃO:** *Para as empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar a certidão de Falência e Concordata emitida pelo Sistema e-Proc, conforme exigência do Poder Judiciário de Santa Catarina. "Considerando a implantação do sistema e-Proc no Poder Judiciário de Santa Catarina desde 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas*



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

tanto no sistema e-Proc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente.” (grifos meus).

7.6 **Habilitação Técnica:**

a) Contrato de concessão e/ou termo de autorização para prestação de SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), outorgada pelo poder concedente (ANATEL), nos termos da legislação em vigor.

b) Certidão de Registro da empresa emitido junto ao órgão de fiscalização de atividades profissionais relativas à área de Engenharia Elétrica do Estado de Santa Catarina (CREA-SC);

c) Certidão de Registro do Responsável Técnico da licitante, emitido pelo órgão de fiscalização de atividade profissional relativa à área de Engenharia Elétrica do Estado de Santa Catarina. *O profissional deverá possuir vínculo empregatício com a licitante, podendo ser comprovado através de contrato social quando o mesmo for sócio ou proprietário, registro na carteira de trabalho quando for funcionário ou cópia do contrato de prestação de serviços quando o mesmo for terceirizado.*

7.7 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (**itens 7.4**), a proponente tendo comprovando enquadramento de Micro ou Pequenas empresas, será assegurado o prazo de 5(cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.

7.8 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

7.9 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em **original** ou por qualquer processo de **cópia**.

7.9.1 Os documentos apresentados em cópia, certidões e certificados exigidos como condição de habilitação, terão sua aceitação condicionada à verificação da veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor ou por comparação de assinaturas, nos termos da Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018.

7.9.2 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em **documento extraído diretamente da Internet**, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.

7.10 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

7.10.1 se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.10.2 se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

7.10.3 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou vice-versa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10.4 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados nos itens 7.4 e 7.5, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

7.11 A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no item 7.7, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

8.1 Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidas novas proponentes, dando-se início à sessão.

8.2 Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão.

8.3 A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo pregoeiro.

8.4 Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

8.5 Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.6 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.7 Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.8 A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

**8.9 Dos Lances Verbais**

8.9.1 As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

8.9.2 Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais situações, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

8.9.3 Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor por item, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

8.9.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

8.9.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

8.9.6 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado/máximo para a contratação;

8.9.7 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, que comprovaram, observado o seguinte procedimento:

8.9.7.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 2 (dois) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.7.2 Não ocorrendo à contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 8.9.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.9.7.3 O disposto no subitem 8.9.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

#### **8.10 Do Julgamento**

8.10.1 O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço Global** ofertado.

8.10.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.10.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.10.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.10.6 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.10.7 Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

8.10.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.10.9 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.10.10 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "Documentação de Habilitação" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

#### **9. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

9.1 Até dois dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Marema ou e-mail [licitacao01@marema.sc.gov.br](mailto:licitacao01@marema.sc.gov.br).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

9.2 Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 9.1.

9.3 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.5 Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

9.6 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes correio eletrônico.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

10.1 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos, porventura interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

10.3 A adjudicação do objeto à proponente vencedora ficará vinculada à demonstração e comprovação de que os aplicativos ofertados atendem plenamente as funcionalidades previstas no Anexo I deste Edital.

10.3.1 Quando da definição do proponente vencedor, será marcada a data para a demonstração prevista no subitem anterior.

10.4 A partir do ato da homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o Contrato Administrativo, respeitada a validade e sua proposta.

## **11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a entrega, montagem, instalação e apresentação da Nota Fiscal devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado.

11.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

11.3 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, do valor a receber.

## **12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022 a seguir:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

**ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA**

Órgão de Governo: 3 – Secretaria de Administração e Fazenda  
Projeto/Atividade: 2.034 – Manutenção das Atividades Administrativas  
Recurso: 1000 – Recursos Ordinários

Órgão de Governo: 4 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  
Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental  
Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão de Governo: 4 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes  
Projeto/Atividade: 2.041 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil  
Recurso: 1001 – Recursos Ordinários

Órgão de Governo: 6 – Secretaria de Infraestrutura e Serviços Urbanos  
Projeto/Atividade: 1.049 – Manutenção das Atividades Rodoviárias  
Recurso: 1000 – Recursos Ordinários

**ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Órgão de Governo: 12 – Fundo Municipal de Saúde  
Projeto/Atividade: 2.057 – Manutenção da Saúde – Atenção Básica  
Recurso: 1020 – Receitas de Imp. e Transf. de Impostos – Saúde

**ENTIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Órgão de Governo: 13 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Projeto/Atividade: 2.054 – Manutenção do Fundo de Assistência Social  
Recurso: 1000 – Recursos Ordinários

**Dotação Orçamentária:** 3.3.90.40.04.00.00.00

### **13. DAS CONDIÇÕES DO CONTRATO**

13.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 5(cinco) dias.

13.2 Caso o adjudicatário não apresente situação fiscal regular no ato assinatura do contrato, ou se recuse a assiná-lo, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem da classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto ao prazo e preço.

13.2.1 Caberá ao município julgar e autorizar a desistência do adjudicatário a assinar o termo contratual, podendo ainda a aplicação das penalidades previstas em lei ou neste ato.

13.3 Qualquer situação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

### **14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

14.1 O contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitadas aos prazos de acordo com os termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

14.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes neste edital.

## **15. DAS PENALIDADES**

15.1 Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

15.1.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) Cancelamento do preço registrado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

15.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.2 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

15.1.3 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.1.3.1 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 14.1.3, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.1.3.2 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos de descredenciamento do Registro Cadastral Da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da lei nº 10.520, de 2002.

15.1.3.3 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

15.1.3.4 A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 14.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

15.2 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contando da notificação.

15.3 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela administração.

15.4 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas a conta do Tesouro do Município.

## **16. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

16.1 O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

16.1.1 Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

16.1.2 Amigavelmente, por acordo mútuo, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

16.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

16.2 O descumprimento, por parte da proponente vencedora, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao órgão licitante o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial;

16.2.1 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, garantido o contraditório e a ampla defesa;

16.3 Fica reservado ao órgão licitante o direito de rescindir total ou parcialmente o contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista à proponente vencedora, direito algum de reclamações ou indenização.

## **17. DO REAJUSTE**

17.1 Poderá ser realizada, havendo a necessidade de revisão de valores na forma de acréscimos quantitativos e qualitativos dos serviços, para mais ou menos, nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação unilateral do Contrato, imposta pelo Município de Marema/SC e que importe em alterações de custos, devidamente comprovadas por probatório pela Contratada,

b) Sempre que forem criados, extintos ou alterados tributos ou encargos legais ou sobrevierem disposições legais, ocorridas após a data de apresentação da Proposta, objeto desta Licitação, de comprovada repercussão nos custos da Contratada.

c) Quando houver alteração das condições das condições iniciais estabelecidas na Proposta;

d) Os demais casos em que se aplique o art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, com exceção do §1º do mesmo artigo.

17.2 Havendo prorrogação de contrato, este poderá ser reajustado anualmente mediante acordo entre as partes, pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo). Em caso de extinção do referido índice, será aplicado àquele que vem a substituí-lo.

17.2.1 O reajuste poderá ser fornecido sempre que o contrato atingir 12 meses da sua assinatura, com intuito de manter a equação econômico-financeira contratual ao longo de sua execução em face das variações de preços decorridas pelo processo inflacionário.

## **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

18.1 É facultado ao Pregoeiro, auxiliada pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.2 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente no Setor de Licitações do Município de Marema, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do telefone (0\*\*49) 3354 0222, de segunda à sexta-feira, das 07:30 às 13:30 e das 13:00 às 17:00, ou pelo e-mail [licitacao01@marema.sc.gov.br](mailto:licitacao01@marema.sc.gov.br).

18.3 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação endereço eletrônico (e-mail), número de telefone, bem como o nome, número de CPF e RG da pessoa indicada para contatos.

18.4 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.

18.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/06 e 147/14, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

18.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) Adiada a abertura da licitação;
- b) Alterar os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

18.7 Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta de Preço;
- Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo Declaração de Requisitos de Habilitação;
- Anexo V – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes
- Anexo VI – Modelo Declaração de não emprego de menores
- Anexo VII – Modelo Declaração de não parentesco;
- Anexo VIII – Minuta de Contrato Administrativo;

18.8 O Município de Marema reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

18.9 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Xaxim, SC, excluído qualquer outro.

Marema/SC, 17 de fevereiro de 2022.

**Mauri Dal Bello**  
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2022

**1. OBJETO**

**Serviço de Comunicação Multimídia para a prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET) via Fibra Óptica, distribuídos nas repartições públicas do município de Marema, incluídos equipamentos em comodato, instalação, conforme especificações técnicas da ANATEL.**

**2. DA JUSTIFICATIVA**

A contratação dos serviços de internet se faz necessário para dar continuidade nos trabalhos desenvolvidos nas secretarias municipais. A escolha pela fibra óptica se justifica pela maior capacidade de transmissão de dados, menor degradação do sinal, segurança para o usuário, maior latência, menor interferências eletromagnéticas, facilidade de instalação, maior velocidade de envio e recebimento de dados, entre outros

**3. DA DESCRIÇÃO, QUANTITATIVO, UNIDADE E VALORES**

3.1 Os serviços a serem executados têm suas especificações, unidades, quantitativos e valores máximos considerados como parâmetros para a apresentação e proposta de preço, na tabela abaixo:

Item	Local de Instalação	Unidade	Quantidade	Valor Máximo Mensal
1	<b>Internet Prédio Administrativo 1 (60MB) -</b> Link de internet via Fibra óptica (GPON) com banda de no mínimo 60MB (60 MBPS para download e 60 MBPS para upload), com no mínimo 1 IP fixo válido (Prédio Administrativo 1, situado a Rua Vidal Ramos, nº 357)	Mês	12	255,00
2	<b>Internet Unidade Saúde 150 MB) -</b> Link de internet via Fibra óptica (GPON) com banda de no mínimo 150MB (150 MBPS para download e 150 MBPS para upload), com no mínimo 1 IP fixo válido. (Unidade Saúde, situado a Rua Voluntários da Pátria nº 177)	Mês	12	375,00
3	<b>Internet Praça Municipal (90MB) -</b> Link de internet via Fibra óptica (GPON) com banda de no mínimo 90MB (90 MBPS para download e 90 MBPS para upload), com no mínimo 1 IP fixo válido. (Praça Municipal)	Mês	12	270,00
4	<b>Internet PETI (60MB) -</b> Link de internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 60MB no mínimo (60 MBPS para download e 60 MBPS para upload), com no mínimo 1 IP fixo válido. (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – PETI, situado a Rua Voluntários da Pátria nº 325)	Mês	12	255,00
5	<b>Internet Garagem de Máquinas (60MB) -</b> Link de internet via Fibra óptica (GPON) com banda de no mínimo 60MB (60 MBPS para download e 60 MBPS para upload), com no mínimo 1 IP fixo válido (Garagem de Maquinas, situado a Rua João Gaspari, nº 35)	Mês	12	255,00
6	<b>Internet Núcleo Escolar de Marema (150MB) -</b> Link de internet via Fibra óptica (GPON) com banda de no mínimo	Mês	12	375,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

	150MB (150 MBPS para download e 150 MBPS para upload), com no mínimo 1 IP fixo válido (Núcleo Escolar de Marema, situado a Rua Vidal Ramos, nº 517)			
7	<b>Internet Creche Portinha do Futuro (60MB) -</b> Link de internet via Fibra óptica (GPON) com banda de no mínimo 60MB (60 MBPS para download e 60 MBPS para upload), com no mínimo 1 IP fixo válido (Creche Portinha do Futuro, situado a Rua Hercílio Luz, nº 65)	Mês	12	255,00
8	<b>Internet CRAS (60MB) -</b> Link de internet via Fibra óptica (GPON) com banda de no mínimo 60MB (60 MBPS para download e 60 MBPS para upload), com no mínimo 1 IP fixo válido (Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, situado a Rua Ipiranga nº 860)	Mês	12	255,00
9	<b>Internet Conselho Tutelar (60MB) -</b> Link de internet via Fibra óptica (GPON) com banda de no mínimo 60MB (60 MBPS para download e 60 MBPS para upload), com no mínimo 1 IP fixo válido (Conselho Tutelar, situado a Rua Lauro Muller nº 292)	Mês	12	255,00
10	<b>Internet Centro Administrativo Municipal (300MB) -</b> Link de internet via Fibra óptica (GPON) com banda de no mínimo 300MB (300 MBPS para download e 300 MBPS para upload), com no mínimo 1 IP fixo válido (Centro Administrativo Municipal, situado a Rua João Gaspari, nº 69)	Mês	12	450,00
11	<b>Internet Departamento Identificação (60MB) -</b> Link de internet via Fibra óptica (GPON) com banda de no mínimo 60MB (60 MBPS para download e 60 MBPS para upload), com no mínimo 1 IP fixo válido (Departamento de Identificação)	Mês	12	255,00
12	<b>Internet Câmera de Vigilância Giacomo Duz (30MB)</b> Link de internet via Fibra óptica (GPON) com banda de no mínimo 30MB (30 MBPS para download e 30 MBPS para upload), com no mínimo 1 IP fixo válido (Câmera de vigilância, Rua Lauro Muller, esquina Rua Giacomo Duz, saída Treze de Maio)	Mês	12	190,00
13	<b>Internet Câmera Vigilância Portal Municipal (30MB)</b> Link de internet via Fibra óptica (GPON) com banda de no mínimo 30MB (30 MBPS para download e 30 MBPS para upload), com no mínimo 1 IP fixo válido (Câmera de vigilância Portal Municipal)	Mês	12	190,00
14	<b>Internet Câmera Vigilância Estádio Municipal (30MB)</b> Link de internet via Fibra óptica (GPON) com banda de no mínimo 30MB (30 MBPS para download e 30 MBPS para upload), com no mínimo 1 IP fixo válido (Câmera de vigilância Campo Municipal)	Mês	12	190,00
15	<b>Internet Câmera de Vigilância Rua José Gaspari (30MB)</b> Link de internet via Fibra óptica (GPON) com banda de no mínimo 30MB (30 MBPS para download e 30 MBPS para upload), com no mínimo 1 IP fixo válido (Câmera de vigilância, situa a Rua Júlio de Castilho esquina com Rua José Gaspari, Saída Barra do Chapecozinho)	Mês	12	190,00
16	<b>Internet Academia de Saúde (60MB) -</b> Link de internet via Fibra óptica (GPON) com banda de no mínimo 60MB (60 MBPS para download e 60 MBPS para upload), com no mínimo 1 IP fixo válido (Academia de Saúde, situada a Rua Pedro Alvares Cabral, nº 241)	Mês	12	255,00
17	<b>Internet Centro Múltiplo Uso (60MB) -</b> Link de internet via Fibra óptica (GPON) com banda de no mínimo 60MB (60 MBPS para download e 60 MBPS para upload), com no mínimo 1 IP fixo válido (Centro Múltiplo Uso, situada a Rua Vidal	Mês	12	255,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

Ramos nº 399)				
18	<b>Internet Ginásio Municipal Ulisses Guimarães (60MB) -</b> Link de internet via Fibra óptica (GPON) com banda de no mínimo 60MB (60 MBPS para download e 60 MBPS para upload), com no mínimo 1 IP fixo válido (Ginásio Municipal Ulisses Guimarães, situado a Rua Julio de Castilho, nº 544)	Mês	12	255,00

3.2 Os valores dispostos na tabela acima, foram extraídos de pesquisa de mercado e servem como parâmetros para elaboração da proposta de preço, não podendo ser apresentada proposta com valores superiores, que será utilizada como critério de desclassificação.

3.3 No preço cotado já deverá estar incluído eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outros quaisquer que incidam sobre a contratação.

#### **4. DA ENTREGA E EXECUÇÃO**

4.1 O fornecimento do serviço de INTERNET via Fibra Óptica ora contratado, deverá ter seu efetivo início em todas as unidades imediatamente após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

4.2 Juntamente com o fornecimento do serviço deverá estar incluso, manutenção, serviço de suporte 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico.

4.3 A licitante vencedora do certame deverá prestar assistência técnica em todos os locais contratados, com prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a solicitação da contratante.

4.4 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um prazo de 30 (trinta) minutos para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados da comunicação através de telefone ou envio de e-mail de apontamento.

4.5 A entrega-prestação dos serviços de manutenção deverá acontecer em horário de expediente (de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h, e deverá ser acompanhada por servidor competente do Município de Marema.

4.6 A licitante vencedora deverá possuir capacidade de ofertar links dedicados com garantia de banda mínima de 100%, com as velocidades de DOWNLOADS e UPLOADS contratadas.

4.7 A contratada deverá fornecer Sistema de Controle de banda e monitoramento da rede através de protocolo SNMP

4.8 A licitante vencedora deverá garantir o fornecimento dos serviços nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, nos 7 (sete) dias da semana, durante todo o período de contrato.

4.9 O objeto inclui o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados, instalação de roteadores, fazendo com que o sinal de internet chegue a todos os computadores e roteadores da administração, bem como suas configurações, seguindo as especificações previstas neste Termo de Referência.

4.10 Deverão ser fornecidos, em regime de comodato não oneroso, modems e acessórios necessários ao estabelecimento do serviço;

4.11 Caso surja um novo local que necessite dos serviços de Internet, a instalação deverá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, seguindo os mesmos procedimentos deste processo e ficará por conta da CONTRATADA todas as despesas e custos com cabos, roteadores e outros materiais necessários para a efetiva utilização.

4.12 Havendo necessidade de alteração de endereço de algum ponto já contratado, este deverá ser efetuado num prazo de máximo de 24 horas, não podendo ser cobrada taxa de mudança e demais despesas pertinentes a instalação e seu funcionamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

4.13 A CONTRATADA sempre deverá solicitar autorização a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para a alteração de qualquer configuração que interfira no fornecimento de internet, como IPs, servidor de documentos, acessos externos, entre todos os outros.

4.14 Obriga-se a CONTRATADA a, nos termos e para os fins do artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações a manter durante a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições oferecidas para sua habilitação e qualificação exigidas

## **5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

5.1 O aceite do objeto pelo setor competente do Município de Marema não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualidade ou técnicos, aparentes ou ocultos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, e verificadas posteriormente;

5.2 Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los imediatamente, para que não prejudique os trabalhos desenvolvidos pelas secretarias municipais.

5.3 Em caso de substituição do objeto, conforme previsto no subitem anterior, correrão à conta do fornecedor as despesas decorrentes da devolução e nova entrega dos mesmos.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Fornecer e instalar (interna e externamente) todo o meio físico necessário para o perfeito funcionamento dos serviços, incluindo todos os equipamentos para implementar os serviços de comunicação de dados.

7.2 Deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos e serviços, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados;

7.3 Deverá, caso mude as faixas de velocidades dos links (download e upload) para velocidades superiores àquelas previstas na planilha deste termo, disponibilizar a nova velocidade imediatamente superior ao da velocidade contratada na localidade pelo valor igual ao vigente antes da mudança. Se o valor mensal da nova velocidade for inferior ao que era praticado para a velocidade até então contratada, o novo valor deverá ser estendido para todas as localidades, independente de existir disponibilidade das novas faixas de velocidades na localidade, mediante alteração contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

7.4 Garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços.

7.5 Efetuar o acesso físico do ponto de presença da CONTRATADA até as demais localidades, por fibra ótica, não sendo permitida, em hipótese alguma, a utilização de equipamentos de rádio frequência ou equipamentos com tecnologia de transmissão via satélite.

7.6 Efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação do CONTRATANTE, sem custos adicionais;

7.7 Deverá possuir disponibilidade medial anual de 95% da rede.

7.8 A CONTRATADA deve disponibilizar um sistema de gráficos em tempo real referentes ao tráfego de cada ponto da rede, bem como acesso ao protocolo SNMP em todos os equipamentos que compõem a rede.

7.9 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.10 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.12 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.13 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.15 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**10.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **8. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

6.1 Ao Município de Marema é reservado o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto, que será exercida pelo Secretário solicitante ou por fiscal de contrato designado.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO II  
MODELO DE PROPOSTAS DE PREÇOS

Nome da Empresa:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	E-mail:
Representante Legal:	CPF:
Dados Bancários: Banco:	Agência: Conta:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do **Processo Licitatório nº 020/2022**, modalidade de **Pregão Presencial nº 006/2022**, acatando todas as estipulações consignadas no edital, que tem por objeto a **Serviço de Comunicação Multimídia para a prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET) via Fibra Óptica, distribuídos nas repartições públicas do município de Marema, incluídos equipamentos em comodato, instalação, conforme especificações técnicas da ANATEL**, conforme segue:

Item	Local de Instalação	Unidade	Quantidade	Valor Mensal	Valor Total
1	<b>Internet Prédio Administrativo 1 (60MB) -</b> Link de internet via Fibra óptica (GPON) com banda de no mínimo 60MB (60 MBPS para download e 60 MBPS para upload), com no mínimo 1 IP fixo válido (Prédio Administrativo 1, situado a Rua Vidal Ramos, nº 357)	Mês	12		
2	<b>Internet Unidade Saúde 150 MB) -</b> Link de internet via Fibra óptica (GPON) com banda de no mínimo 150MB (150 MBPS para download e 150 MBPS para upload), com no mínimo 1 IP fixo válido. (Unidade Saúde, situado a Rua Voluntários da Pátria nº 177)	Mês	12		
3	<b>Internet Praça Municipal (90MB) -</b> Link de internet via Fibra óptica (GPON) com banda de no mínimo 90MB (90 MBPS para download e 90 MBPS para upload), com no mínimo 1 IP fixo válido. (Praça Municipal)	Mês	12		
4	<b>Internet PETI (60MB) -</b> Link de internet via Fibra óptica (GPON) com banda de 60MB no mínimo (60 MBPS para download e 60 MBPS para upload), com no mínimo 1 IP fixo válido. (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – PETI, situado a Rua Voluntários da Pátria nº 325)	Mês	12		
5	<b>Internet Garagem de Máquinas (60MB) -</b> Link de internet via Fibra óptica (GPON) com banda de no mínimo 60MB (60 MBPS para download e 60 MBPS para upload), com no mínimo 1 IP fixo válido (Garagem de Maquinas, situado a Rua João Gaspari, nº 35)	Mês	12		
6	<b>Internet Núcleo Escolar de Marema (150MB) -</b> Link de internet via Fibra óptica (GPON) com banda de no mínimo 150MB (150 MBPS para download e 150 MBPS para upload), com no mínimo 1 IP fixo válido (Núcleo Escolar de Marema, situado a Rua Vidal Ramos,	Mês	12		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

	n° 517)				
7	<b>Internet Creche Portinha do Futuro (60MB) -</b> Link de internet via Fibra óptica (GPON) com banda de no mínimo 60MB (60 MBPS para download e 60 MBPS para upload), com no mínimo 1 IP fixo válido (Creche Portinha do Futuro, situado a Rua Hercílio Luz, n° 65)	Mês	12		
8	<b>Internet CRAS (60MB) -</b> Link de internet via Fibra óptica (GPON) com banda de no mínimo 60MB (60 MBPS para download e 60 MBPS para upload), com no mínimo 1 IP fixo válido (Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, situado a Rua Ipiranga n° 860)	Mês	12		
9	<b>Internet Conselho Tutelar (60MB) -</b> Link de internet via Fibra óptica (GPON) com banda de no mínimo 60MB (60 MBPS para download e 60 MBPS para upload), com no mínimo 1 IP fixo válido (Conselho Tutelar, situado a Rua Lauro Muller n° 292)	Mês	12		
10	<b>Internet Centro Administrativo Municipal (300MB) -</b> Link de internet via Fibra óptica (GPON) com banda de no mínimo 300MB (300 MBPS para download e 300 MBPS para upload), com no mínimo 1 IP fixo válido (Centro Administrativo Municipal, situado a Rua João Gaspari, n° 69)	Mês	12		
11	<b>Internet Departamento Identificação (60MB) -</b> Link de internet via Fibra óptica (GPON) com banda de no mínimo 60MB (60 MBPS para download e 60 MBPS para upload), com no mínimo 1 IP fixo válido (Departamento de Identificação)	Mês	12		
12	<b>Internet Câmera de Vigilância Giacomo Duz (30MB)</b> Link de internet via Fibra óptica (GPON) com banda de no mínimo 30MB (30 MBPS para download e 30 MBPS para upload), com no mínimo 1 IP fixo válido (Câmera de vigilância, Rua Lauro Muller, esquina Rua Giacomo Duz, saída Treze de Maio)	Mês	12		
13	<b>Internet Câmera Vigilância Portal Municipal (30MB)</b> Link de internet via Fibra óptica (GPON) com banda de no mínimo 30MB (30 MBPS para download e 30 MBPS para upload), com no mínimo 1 IP fixo válido Câmera de vigilância Portal Municipal)	Mês	12		
14	<b>Internet Câmera Vigilância Estádio Municipal (30MB)</b> Link de internet via Fibra óptica (GPON) com banda de no mínimo 30MB (30 MBPS para download e 30 MBPS para upload), com no mínimo 1 IP fixo válido Câmera de vigilância Campo Municipal	Mês	12		
15	<b>Internet Câmera de Vigilância Rua José Gaspari (30MB)</b> Link de internet via Fibra óptica (GPON) com banda de no mínimo 30MB (30 MBPS para download e 30 MBPS para upload), com no mínimo 1 IP fixo válido (Câmera de vigilância, situa a Rua Júlio de Castilho esquina com Rua José Gaspari, Saída Barra do Chapecozinho)	Mês	12		
16	<b>Internet Academia de Saúde (60MB) -</b> Link de internet via Fibra óptica (GPON) com banda de no mínimo 60MB (60 MBPS para download e 60 MBPS	Mês	12		



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

	para upload), com no mínimo 1 IP fixo válido (Academia de Saúde, situada a Rua Pedro Alvares Cabral, nº 241)				
17	<b>Internet Centro Múltiplo Uso (60MB) -</b> Link de internet via Fibra óptica (GPON) com banda de no mínimo 60MB (60 MBPS para download e 60 MBPS para upload), com no mínimo 1 IP fixo válido (Centro Multiplo Uso, situada a Rua Vidal Ramos nº 399)	Mês	12		
18	<b>Internet Ginásio Municipal Ulisses Guimarães (60MB) -</b> Link de internet via Fibra óptica (GPON) com banda de no mínimo 60MB (60 MBPS para download e 60 MBPS para upload), com no mínimo 1 IP fixo válido (Ginásio Municipal Ulisses Guimarães, situado a Rua Julio de Castilho, nº 544)	Mês	12		

**Valor Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )**

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no Anexo I do Edital.**

**Validade Da Proposta Comercial:** 60 dias da data de entrega dos envelopes.

**Prazo De Entrega:** Conforme Edital.

Local e data

**Nome e Assinatura**

Representante legal e carimbo da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

**ANEXO III**  
**MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Ao  
Município De Marema  
**Pregão Presencial Nº 020/2022**

A \_\_\_\_\_(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal CREDENCIA, como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), CPF N° \_\_\_\_\_ e CI N° \_\_\_\_\_ para em seu nome, participar do certame em epigrafe, conferindo-lhe poderes para, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições preestabelecidas neste edital, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável da Empresa  
(carimbo da empresa)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Ao  
Município De Marema  
**Pregão Presencial N° 020/2022**

A \_\_\_\_\_(nome do licitante), inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, por seu representante legal, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura**

Representante Legal e Carimbo Da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

Ao

Município De Marema

**Pregão Presencial N° 020/2022**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente os termos da Lei n° 8666/93 e suas alterações.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**

Representante Legal e Carimbo da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR**

Ao  
Município De Marema  
**Pregão Presencial Nº 020/2022**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**

Representante Legal e Carimbo da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Ao  
Município De Marema  
**Pregão Presencial N° 020/2022**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, como critério para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, **DECLARO** para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar, que dentre os sócios formais ou informais da empresa \_\_\_\_\_, os mesmos não possuem os impedimentos traçados na Lei Orgânica Municipal e suas alterações, com o artigo 54, I, "a", da Constituição da República, e artigo 43, I, "a", II, "a", da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agentes políticos vinculados ao Poder Legislativo (estadual ou federal) integrando o quadro societário.

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**

Representante Legal e Carimbo da Empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

ANEXO VIII  
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022

Termo de Contrato para **serviços de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET) via Fibra Óptica**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MAREMA** e a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

Contrato administrativo que fazem entre si, de um lado o Município de Marema, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Jose Gaspari, 69, centro, inscrito no CNPJ/FM, sob o nº. 78.509.072/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Mauri Dal Bello, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, inscrita no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, denominado **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada de acordo com o **Processo de Licitação nº 020/2022, modalidade Pregão Presencial nº 005/2022, homologado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93, 10.520, de 17/07/02 e alterações posteriores, ao Edital antes citado, e à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Este processo tem por objeto a **Serviço de Comunicação Multimídia para a prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (INTERNET) via Fibra Óptica, distribuídos nas repartições públicas do município de Marema, incluídos equipamentos em comodato, instalação, conforme especificações técnicas da ANATEL**, conforme descrição abaixo:

*(Itens vencedores)*

1.2. Ao assinar este Contrato, a **CONTRATADA** declara que tomou pleno conhecimento da natureza e condições locais onde serão executados os serviços objeto do presente Contrato. Não será considerada pela **CONTRATANTE** qualquer reclamação ou reivindicação por parte da **CONTRATADA** fundamentada na falta de conhecimento dessas condições.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

2.1 O fornecimento do serviço de INTERNET via Fibra Óptica ora contratado, deverá ter seu efetivo início em todas as unidades imediatamente após o recebimento da Solicitação de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente.

2.2 Juntamente com o fornecimento do serviço deverá estar incluso, manutenção, serviço de suporte 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana (plantão), com abertura de chamados através de sistema telefônico e/ou correio eletrônico.

2.3 A licitante vencedora do certame deverá prestar assistência técnica em todos os locais contratados, com prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a solicitação da contratante.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

2.4 Constatadas irregularidades no objeto entregue, a empresa terá um prazo de 30 (trinta) minutos para substituição dos produtos e/ou correção das irregularidades, contados da comunicação através de telefone ou envio de e-mail de apontamento.

2.5 A entrega-prestação dos serviços de manutenção deverá acontecer em horário de expediente (de segunda a sexta-feira das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h, e deverá ser acompanhada por servidor competente do Município de Marema.

2.6 A licitante vencedora deverá possuir capacidade de ofertar links dedicados com garantia de banda mínima de 100%, com as velocidades de DOWNLOADS e UPLOADS contratadas.

2.7 A contratada deverá fornecer Sistema de Controle de banda e monitoramento da rede através de protocolo SNMP.

2.8 A licitante vencedora deverá garantir o fornecimento dos serviços nas 24 (vinte e quatro) horas diárias, nos 7 (sete) dias da semana, durante todo o período de contrato.

2.9 O objeto inclui o fornecimento de mão de obra qualificada, materiais e instalação de todos os equipamentos inerentes, bem como os meios ferramentais, instrumentais, de transporte e supervisão de todos os serviços a serem executados, instalação de roteadores, fazendo com que o sinal de internet chegue a todos os computadores e roteadores da administração, bem como suas configurações, seguindo as especificações previstas neste Termo de Referência.

2.10 Todos os custos envolvidos nos serviços relativos à especificação do projeto, instalação, operação, manutenção e configuração da estrutura de comunicação com a rede de comunicação / interligação e link internet serão de responsabilidade da contratada deverão estar inclusos no valor da proposta, sem outros ônus para contratante

2.11 Deverão ser fornecidos, em regime de comodato não oneroso, modems e acessórios necessários ao estabelecimento do serviço;

2.12 Caso surja um novo local que necessite dos serviços de Internet, a instalação deverá ser efetuada em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação, seguindo os mesmos procedimentos deste processo e ficará por conta da CONTRATADA todas as despesas e custos com cabos, roteadores e outros materiais necessários para a efetiva utilização.

2.13 A CONTRATADA sempre deverá solicitar autorização a Secretaria Municipal de Administração e Fazenda para a alteração de qualquer configuração que interfira no fornecimento de internet, como IPs, servidor de documentos, acessos externos, entre todos os outros.

2.14 Obriga-se a CONTRATADA a, nos termos e para os fins do artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8666/93 e suas posteriores alterações a manter durante a execução da contratação, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições oferecidas para sua habilitação e qualificação exigidas

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRAZO DE ENTREGA**

3.1 O contrato terá vigência até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas à administração, limitadas aos prazos de acordo com os termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93.

3.2 No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes neste edital.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1 O presente CONTRATO tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), correspondente ao item descrito na cláusula primeira.

4.2 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo responsável/fiscal do contrato.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

4.3 A nota fiscal deverá estar acompanhada de relatórios de serviços realizados no período de faturamento.

**4.4 A Nota Fiscal deverá ser faturada pelo mesmo CNPJ vencedor da licitante, sendo que este deverá ser o informado no registro da BIN para emissão de Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo.**

**CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS**

5.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2022 a seguir:

**ENTIDADE: 1 – MUNICÍPIO DE MAREMA**

**Unidade:** 4 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

**Projeto Atividade:** 2007 – Aquis. de veículos, móveis e equipamentos

**Dotação Orçamentária:** 44.90.52.48.00.00.00 (18/2022)

**Fonte de Recurso:** 1620 – Transferência de Convênios – Estado - Educação

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

6.1 Na ocorrência de prorrogação do prazo de vigência contratual constante no subitem 3.1 deste contrato, será concedido reajuste dos valores propostos pelas licitantes vencedoras com base no INDICE IPCA acumulado do período, que ocorrerá após decorridos 12 meses da data de assinatura deste contrato, e assim sucessivamente com os demais reajustes.

6.2 Poderá ser alterado o valor deste Contrato mediante a apresentação das devidas justificativas, juntamente com planilhas de custos que demonstrem os gastos da CONTRATADA, comprovando a quebra do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o que dispõe o artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

6.3 Fica facultado ao Município de Marema, no decorrer do ano letivo, aumentar ou diminuir a quilometragem prevista no Anexo I, deste Edital, quando ocorrer:

**CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Fornecer e instalar (interna e externamente) todo o meio físico necessário para o perfeito funcionamento dos serviços, incluindo todos os equipamentos para implementar os serviços de comunicação de dados.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

- 8.2 Deverá prestar os serviços de suporte técnico e manutenção dos equipamentos e serviços, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados;
- 8.3 Deverá, caso mude as faixas de velocidades dos links (download e upload) para velocidades superiores àquelas previstas na planilha deste termo, disponibilizar a nova velocidade imediatamente superior ao da velocidade contratada na localidade pelo valor igual ao vigente antes da mudança. Se o valor mensal da nova velocidade for inferior ao que era praticado para a velocidade até então contratada, o novo valor deverá ser estendido para todas as localidades, independente de existir disponibilidade das novas faixas de velocidades na localidade, mediante alteração contratual.
- 8.4 Garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção de seus equipamentos, bem como durante a operação dos serviços.
- 8.5 Efetuar o acesso físico do ponto de presença da CONTRATADA até as demais localidades, por fibra ótica, não sendo permitida, em hipótese alguma, a utilização de equipamentos de rádio frequência ou equipamentos com tecnologia de transmissão via satélite.
- 8.6 Efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação do CONTRATANTE, sem custos adicionais;
- 8.7 Deverá possuir disponibilidade medial anual de 95% da rede.
- 8.8 A CONTRATADA deve disponibilizar um sistema de gráficos em tempo real referentes ao tráfego de cada ponto da rede, bem como acesso ao protocolo SNMP em todos os equipamentos que compõem a rede.
- 8.9 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.10 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 8.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.12 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.13 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.15 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**CLAUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

- 9.1 Caberá ao contratante, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao Contratado, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 9.1.1 Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) Multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
  - b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

c) As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

9.1.2 Por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) Multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) Rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

9.1.3 Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.1.3.1 A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 9.1.3 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.4 Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos de descredenciamento do Registro Cadastral da Administração, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da lei nº 10.520, de 2002.

9.1.5 O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

9.2 A aplicação das penalidades previstas será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

9.3 Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contando da notificação.

9.4 As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela administração.

9.5 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas a conta do Tesouro do Município.

#### **CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.

10.2 A rescisão contratual poderá ser:

10.2.1 Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/1993;

10.2.2 Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 O responsável pela fiscalização do Contrato será o Servidor Municipal **Sr.** \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

13.1 As hipóteses contratuais não previstas neste instrumento serão regidas pela Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Marema/SC, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Mauri Dal Bello**  
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Contratado

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Fiscal do Contrato

**Sandro de Almeida Leite**  
Assessor Jurídico do Município

Testemunhas  
1 - \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_